República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº2113 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 1.770.912,32.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 1.770.912,32 (um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
20 / 10 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724 Dados: 2021.10.21 11:44:49 -03'00'

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 22 / 10 / 2021
Edição: 1662
RJ
Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
CÂMARA MUNICIPAL				
10.01 - 01.031.0044.2.095	1	3190.11	77.079,52	
10.02 - 01.031.0004.2.095	9	3190.11	391.232,80	
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3190.11	588.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	171	3190.11	118.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	205	3390.91	550.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.134	546	3390.39	45.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	693	3190.13	600,00	
28.01 - 99.999.9999.9.999	386	9999.99		1.725.912,32
33.01 - 12.361.0020.2.134	545	3390.30		45.000,00
FMS				
36.01 - 10.301.0058.2.101	1072	3190.13	1.000,00	
		TOTAL	**1.770.912,32**	**1.770.912,32**